

Deliberação ARSESP nº 1.712, de 09 de setembro de 2025. Dispõe sobre a atualização das Tabelas Tarifárias a serem aplicadas pela concessionária de distribuição de gás canalizado Necta Gás Natural S/A.- NECTA, inclusive das Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a serem aplicadas no mercado livre e revoga a Deliberação ARSESP nº 1.692, de 05 de junho de 2025. (Processo SEI: 133.00002802/2025-88). O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, na forma da Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024 e do Decreto Estadual nº. 69.339, de 04 de fevereiro de 2025: Considerando o disposto nos artigos 23º, 61 e 62 da Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024 e artigo 36º da Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007; Considerando as disposições da Sétima, Nona, Décima e Décima Primeira Subcláusulas, da Décima Primeira Cláusula e da Décima Terceira Cláusula do Contrato de Concessão CSPE nº 02/99, firmado com a Gás Brasileiro Distribuidora Ltda. em 10 de dezembro de 1999, que tratam das condições das tarifas aplicáveis na prestação dos serviços; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.010, de 10 de junho de 2020, que estabelece mecanismo de recuperação do saldo da conta gráfica, em razão de variações do preço do gás e do transporte; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.056, de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos critérios de cálculo e limites para compensação na tarifa, dos valores incorridos em Penalidades (P) pelas concessionárias de distribuição de gás canalizado do Estado de São Paulo; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.061/2020, de 06 de novembro de 2020, alterada pela Deliberação ARSESP nº 1.485, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras para prestação do Serviço de Distribuição de Gás Canalizado para os Usuários Livres, as condições para autorização do Comercializado e as medidas para fomentar o Mercado Livre de Gás Canalizado no Estado de São Paulo; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.614, de 06 de dezembro de 2024, que apresenta as margens de distribuição e o custo médio ponderado do gás e do transporte, além das tabelas tarifárias anteriormente aplicadas pela concessionária; Considerando a Deliberação ARSESP Nº 1.711, de 09 de setembro de 2025, que aprova as margens da 5ª RTO; Considerando o Ofício DAR-186-2025, de 25 de agosto de 2025, que contém a proposta de ajuste tarifário da concessionária; e Considerando a Nota Técnica nº 0080263566, que apresenta o cálculo das tarifas a serem aplicadas para todos os usuários. **Delibera: Art. 1º. Atualizar o preço do gás e do transporte contido nas tarifas-teto vigentes, conforme segue: I. O custo médio ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas dos usuários residenciais e comerciais, quando aplicável, corresponde, respectivamente, a R\$ 1,623985/m³ e R\$ 0,409215/m³; II. O custo médio ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas dos demais usuários, quando aplicável, passa a ser, de R\$ 1,618739/m³ e de R\$ 0,409215/m³, respectivamente; III. Atualizar o valor da parcela de recuperação do saldo da conta gráfica para os segmentos residencial e comercial para R\$ -0,076100/m³ e atualizar o valor para os demais segmentos (exceto termoeletriciticas cativo) para R\$ -0,007571/m³ e segmento termoeletriciticas cativo para R\$ 0,00/m³; IV. Atualizar o valor da parcela de recuperação de penalidades para segmento termoeletriciticas cativo para R\$ 0,00/m³; V. Os demais componentes da Deliberação ARSESP nº 1.614, de 06 de dezembro de 2024 permanecem inalterados. §1º. Os valores acima não incluem os tributos de PIS/PASEP e da COFINS. §2º. O custo total do gás e do transporte, contido nas tarifas-teto vigentes para os usuários residenciais e comerciais, adicionado dos tributos de PIS/PASEP e da COFINS, é de R\$ 2,239853/m³. §4º. O custo total do gás e do transporte, contido nas tarifas-teto vigentes para os usuários do segmento termoeletriciticas cativo, adicionado dos tributos de PIS/PASEP e da COFINS, passa a ser de R\$ 2,286817/m³. Art. 2º. Publicar as tabelas tarifárias com os valores: I - Das tarifas-teto do segmento cativo, incluso Margem Máxima, redes locais, penalidades e perdas regulatórias, custo do gás do respectivo segmento, Tarifa de Interconexão, PIS/PASEP e Cofins e TRCF, constantes no Anexo I desta Deliberação; II - Da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) para usuários livres, incluso Margem Máxima, conta gráfica de redes locais, Tarifa de Interconexão e TRCF, constante no Anexo 2 desta Deliberação, sem a aplicação dos tributos PIS/PASEP e Cofins. §1º. O custo do gás mencionado no inciso I deste artigo compreende custo do gás canalizado, do transporte, parcela de recuperação de conta gráfica de gás e transporte. Art. 3º. O valor, a título de PIS/PASEP e da COFINS, exceto para os consumidores livres, nos termos do artigo 3º da Portaria CSPE nº 399/2006, corresponde a 9,24% (nove inteiros e vinte e quatro centésimos por cento). Parágrafo único. O ICMS não consta da base de cálculo de PIS/PASEP e COFINS. Art. 4º. O preço do gás, considerado para fins de fixação das tarifas nesta Deliberação, poderá ser revisto pela ARSESP a qualquer tempo para promover a sua adequação em face de novas condições que vierem a ser observadas na sua aquisição, conforme previsto nas Subcláusulas 9ª e 16ª, da Cláusula Décima Primeira, do Contrato de Concessão. Art. 5º. A tarifa de interconexão, constante no Anexo 6 desta Deliberação, é aplicada a todos os segmentos atendidos pela concessionária. Art. 6º. Revoga-se a Deliberação Arseps nº 1.692, de 05 de junho de 2025. Art. 7º. Esta Deliberação entrará em vigor em 10 de setembro de 2025. **Thiago Mesquita Nunes** - Diretor-Presidente. Publicado no D.O.E. Este texto não substitui o publicado no DOE de 25/09/2025. **Anexo 1 - Tarifas-Teto de Gás Canalizado - Segmento Residencial:****

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 100,00 m³	31,16	3,948099
2	> 100,00 m³	0,00	9,058055

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. **Notas:** 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). **Segmento Residencial - Medição Coletiva:**

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 100,00 m³	151,34	7,902050
2	100,01 a 300,00 m³	178,38	7,636094
3	> 300,00 m³	259,45	7,370139

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. **Notas:** 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). **Segmento Residencial - Aquecimento Massivo:**

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 100,00 m³	151,34	7,378333
2	100,01 a 300,00 m³	178,38	7,112377
3	> 300,00 m³	259,45	6,846422

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. **Notas:** 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). **Segmento Comercial:**

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 150,00 m³	52,37	5,971274
2	150,01 a 300,00 m³	68,58	5,864892
3	300,01 a 1.000,00 m³	133,44	5,652127
4	1.000,01 a 3.000,00 m³	490,19	5,180137
5	> 3.000,00 m³	4.057,63	4,009934

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. **Notas:** 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). **Segmento Comercial - Aquecimento Massivo:**

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 150,00 m³	52,37	5,657045
2	150,01 a 300,00 m³	68,58	5,550662
3	300,01 a 1.000,00 m³	133,44	5,337898
4	1.000,01 a 3.000,00 m³	490,19	4,986836
5	> 3.000,00 m³	4.057,63	3,816633

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. **Notas:** 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). **Segmento Industrial/Interruptível:**

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	501,33	3,612513
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	1.312,12	3,450356
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	4.555,24	3,385494
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	19.689,82	3,234148
5	300.000,01 a 650.000,00 m³	68.336,68	3,071992
6	> 650.000,00 m³	173.738,22	2,909836

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. **Notas:** 6) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 7) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 8) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 9) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm).

Pa (1 atm). 10) Segmento Interruptível, de acordo com Portaria CSPE nº 211/2002. **Segmento Gás Natural Veicular:**

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	2,737754
Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	2,635638
Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	2,635638

Notas: 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). **Segmento Cogeração/Refrigeração:**

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 10.000,00 m³	2,853737
2	10.000,01 a 50.000,00 m³	2,822509
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	2,793567
4	100.000,01 a 500.000,00 m³	2,707397
9	> 500.000,00 m³	2,691510

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata. **Notas:** 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). **Segmento Termoeletriciticas:**

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	Único	2,405566

Notas: 6) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 7) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 8) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 9) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). 10) Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 4, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11ª do Contrato de Concessão. **Segmento Alto Fator de Carga Industrial:**

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	499,88	3,608594
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	1.308,31	3,446907
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	4.542,03	3,382233
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	19.632,72	3,231327
5	300.000,01 a 650.000,00 m³	68.138,51	3,069641
6	> 650.000,00 m³	173.234,39	2,907955

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. **Notas:** 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). **Segmento GNC/GNL:**

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 15.000,00 m³	3,066586
2	15.000,01 a 50.000,00 m³	2,742274
3	50.000,01 a 80.000,00 m³	2,655791
4	80.000,01 a 300.000,00 m³	2,612549
11	> 300.000,00 m³	2,590299

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata. **Notas:** 5) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 6) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 7) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 8) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). **Anexo 2 - TUSD para Usuários Livres - Segmento Industrial/Interruptível:**

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	450,05	1,258991
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	1.177,89	1,113423
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	4.089,25	1,055196
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	17.675,60	0,919332
5	300.000,01 a 650.000,00 m³	61.346,02	0,773764
6	> 650.000,00 m³	155.965,25	0,628196

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. **Notas:** 4) Os valores não incluem ICMS e PIS/ Cofins. 5) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 6) O termo variável inclui a tarifa de interconexão. **Segmento Gás Natural Veicular:**

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	0,473718
Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	0,382048
Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	0,382048

Notas: 4) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins. 5) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 6) O termo variável inclui a tarifa de interconexão. **Segmento Cogeração/Refrigeração:**

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 10.000,00 m³	0,577836
2	10.000,01 a 50.000,00 m³	0,549802
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	0,523822
4	100.000,01 a 500.000,00 m³	0,446466
5	> 500.000,00 m³	0,432204

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata. **Notas:** 4) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins. 5) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 6) O termo variável inclui a tarifa de interconexão. **Segmento Termoeletriciticas:**

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	Único	0,133161

Notas: 4) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins. 5) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 6) O termo variável inclui a tarifa de interconexão. **Segmento Alto Fator de Carga Industrial:**

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	448,75	1,255473
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	1.174,47	1,110327
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	4.077,39	1,052269
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	17.624,34	0,916799
5	300.000,01 a 650.000,00 m³	61.168,12	0,771653
6	> 650.000,00 m³	155.512,95	0,626507

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. **Notas:** 4) Os valores não incluem ICMS e PIS/ Cofins. 5) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 6) O termo variável inclui a tarifa de interconexão. **Segmento GNC/GNL:**

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 15.000,00 m³	0,768912
2	15.000,01 a 50.000,00 m³	0,477776
3	50.000,01 a 80.000,00 m³	0,400139
4	80.000,01 a 300.000,00 m³	0,361321
11	> 300.000,00 m³	0,341912

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata. **Notas:** 4) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins. 5) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 6) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

Rede Ancora - SP Participações S.A.

CNPJ/MF 59.808.210/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **REDE ANCORA - SP PARTICIPAÇÕES S.A.**, pelo seu Diretor Presidente, convoca todos os Senhores Acionistas, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de forma remota, por meio da rede mundial de computadores (Internet), conforme instruções, link e senha de acesso que deverão ser obtidas junto à sede administrativa da sociedade, no dia 20 de outubro de 2025, à Avenida Paulista, 2028, Conj. 111, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-927, às 14:30 horas em primeira convocação ou às 15:00 horas em segunda e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ratificação da indicação e escolha da Martinelli Auditores Independentes para a confecção do Laudo de Atualização de Valores, elaborado para determinar a participação da Companhia no patrimônio da Empresa Nacional dos Comerciantes, Importadores e Exportadores de Autopeças e Franquias S.A. (CNPJ/MF 25.187.746/0001-87, NIRE 35300514769); 2) Análise e aprovação do Laudo de Atualização de Valores, elaborado pela Martinelli Auditores para fins de determinação da participação da Companhia no patrimônio da Empresa Nacional dos Comerciantes, Importadores e Exportadores de Autopeças e Franquias S.A.; 3) Aprovação da participação da Companhia como acionista da Empresa Nacional dos Comerciantes, Importadores e Exportadores de Autopeças e Franquias S.A.; e 4) Outros assuntos de interesse da Companhia. São Paulo/SP, 7 de outubro de 2025. **André Guirão** - Diretor Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CNPJ Nº 11.166.922/0001-90

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO 07/2024

CODEVAR – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE CNPJ sob o nº 23.816.422/0001-35; e a empresa Metah Ltda que tem por Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes, de acordo com a conveniência e necessidade de cada município Consorciado, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses e de quantitativo referente a ata de Registro de Preços Pregao Eletrônico n. 07/2024 de acordo com o Artigo Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021; da **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Esta prorrogação da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses conforme demonstrado a seguir: para o lote 1 – uniformes – prazo a contar a partir de 09 de outubro de 2025; para o lote 3 – tênis – prazo a contar a partir de 04 de novembro de 2025; Barretos, 06 de outubro de 2025 Lucas Gibin Seren - Presidente Codevar



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente convida o público interessado para participar da Audiência Pública para debater as seguintes matérias:

2ª Audiência Pública

1) **PL 1130/2025 - Executivo - RICARDO NUNES - Dispõe sobre Planta Genérica de Valores, altera a legislação tributária municipal e dá outras providências.**

Data: 15/10/2025

Horário: 13:00h

Local: **Auditório Prestes Maia (1º andar) e Auditório Virtual**

Câmara Municipal de São Paulo - Viaduto Jacaré, 100

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online no seguinte endereço:

www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online, e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube **www.youtube.com/camarasaopaulo**.

Para participar: Encaminhe sua manifestação por escrito ou inscreva-se para participar ao vivo por vídeo conferência através do Portal da CMSP na internet **http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/**.

Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório. Caso não possa, por qualquer motivo, participar da videoconferência, não deixe de encaminhar sua **MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO**, através do formulário disponível em **www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/** ou pelo e-mail **urb@saopaulo.sp.leg.br**.

agro.estadao.com.br

